



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

### DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 68/2021, de 03 de novembro de 2021. – republicado por incorreção**

**APROVA O REGIMENTO  
INTERNO DA JUNTA  
ADMINISTRATIVA DE RECURSO  
DE INFRAÇÕES – JARI DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS – PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais  
garantidas pelo art. 18 Lei Orgânica Municipal, cc/ a Lei  
Municipal nº. 864, de 25 de agosto de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta  
Administrativa de Recursos de Infrações – JARI criada pela  
Lei Municipal nº. 864/2021, integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona  
Inês/PB, 03 de novembro de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

### REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

#### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** A Junta Administrativa de Recursos de  
Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento  
Municipal de Trânsito - DMUTRAN, cabendo-lhe julgar  
recursos das penalidades impostas por inobservância de

preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais  
normas legais atinentes ao trânsito.

#### CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

**Art. 2º.** Compete à JARI:

- I- analisar e julgar os recursos interpostos  
pelos infratores;
- II- solicitar ao Departamento Municipal de  
Trânsito - DMUTRAN, quando necessário, informações  
complementares relativas aos recursos, objetivando uma  
análise mais completa da situação recorrida;
- III- encaminhar ao Departamento Municipal de  
Trânsito - DMUTRAN, informações sobre problemas  
observados nas autuações e apontados em recursos que se  
repetem sistematicamente.

#### CAPÍTULO III Da composição da JARI

**Art. 3º.** De acordo com a Resolução do CONTRAN  
n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, três integrantes,  
obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

- I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de  
trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II - 01 (um) representante servidor do órgão ou  
entidade que impôs a penalidade.

III - 01 (um) representante de entidade  
representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) o presidente poderá ser qualquer um dos  
integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente  
para designá-los;

b) é facultada a suplência;

c) é vedado ao integrante da JARI compor o  
Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de  
Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Parágrafo Único.** O presidente da JARI deverá ser  
destacado e poderá ser qualquer dos membros.

**Art. 4º.** A nomeação dos integrantes da JARI que  
funcionará junto ao órgão executivo de trânsito municipal  
será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada  
a delegação.



## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

**§ 1º** O mandato será, de dois anos, podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

**§ 2º** Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

**Art. 5º.** O presente Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN/PB, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Art. 6º.** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 7º.** Não poderão fazer parte da JARI:

- I- aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
- II- aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;
- III- condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- IV- membros do CETRAN;
- V- pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;
- VI- agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- VII- pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; a própria autoridade de trânsito municipal.

### CAPÍTULO IV

### Das atribuições dos membros da JARI

**Art. 8º.** São atribuições ao presidente da JARI:

- I- convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II- solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;
- III- convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV- resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V- comunicar ao infrator os julgamentos e decisões proferidos nos recursos;
- VI- assinar atas de reuniões;
- VII- fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

**Art. 9º.** São atribuições dos membros:

- I- comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;
- II- justificar as eventuais ausências;
- III- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;
- IV- discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V- solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI- comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;



### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

**VII-** solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO V** **Das Reuniões**

**Art. 10.** As reuniões da JARI serão realizadas uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

**Parágrafo único.** os membros da JARI poderão reunir-se extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente, sendo que estas reuniões não terão caráter remuneratório.

**Art. 11.** A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

**Parágrafo único.** Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

**Art. 12.** As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovada por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**Art. 13.** As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I-** abertura;
- II-** leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
- III-** apreciação dos recursos preparados;
- IV-** apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V-** encerramento.

**Art. 14.** Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

**Art. 15.** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

**Art. 16.** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Do Suporte Administrativo**

**Art. 17.** A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I-** secretariar as reuniões da JARI;
- II-** preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III-** manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;
- IV-** lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V-** requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;
- VI-** verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII-** prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Dos Recursos**

**Art. 18.** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 19.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20.** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I-** qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II-** dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário);



## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

III- características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV- exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V- documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 21.** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

### **Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:**

I- examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II- verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III- observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV- fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

**Art. 24.** O Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

**Art. 25.** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

**Art. 26.** A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e será gratificada a título de jeton a ser fixado no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único** - os membros da JARI que comporem as reuniões Ordinárias farão jus a uma contraprestação remuneratória -JETON no valor correspondente à 20% do menor piso municipal do salário.

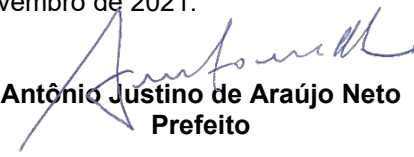
**Art. 28.** Caberá ao Poder Público prestar apoio técnico, administrativo e financeiro a DMUTRAN, de forma a garantir o seu pleno funcionamento.

**Art. 29.** A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 30.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN.

**Art. 31.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 03 de novembro de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº. 164/2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **MARIA REJANE DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 040.559.924-24, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação do município, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

**Art. 2º NOMEAR** o servidor **GILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 536.901.094-34, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função de **Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 23 de janeiro de 2025.

**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 165/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 979/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os membros para comporem a Estrutura Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito – **DMUTRAN**

**I - Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito:**

**JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA**  
CPF nº: 697.882.274-49

**II - Divisão de Educação e Trânsito:**

**JAIRO ALVES FELIPE**  
CPF nº: 076.306.484-05

**III - Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração:**

**CICERO EDSON DE OLIVEIRA GUEDES**  
CPF nº: 082.458.684-00

**IV – Divisão de Engenharia e Sinalização:**

**MATHEUS DE ARAUJO AMORIM**  
CPF nº: 107.708.764-04

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 23 de janeiro de 2024.

**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0011/2025

**Processo Nº:** 0007/2025

**Registro CGM Nº:** 25-00030-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de profissional especializado para realizar oficinas de Artes Manuais, com os pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Exercício 2025., referente a DISPENSA Nº 0011/2025 em favor de IARA SILVA DE SALES (CPF: 111.220.204-81) R\$ 21.600,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0011/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de



## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 22 de janeiro de 2025.

**CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0012/2025**

**Processo Nº: 0015/2025**

**Registro CGM Nº: 25-00032-2**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação para prestação de serviços de reparo, manutenção elétrica e hidráulica nos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2025., referente a DISPENSA Nº 0012/2025 em favor de MARCOS ANTONIO BARBOSA MOREIRA (CNPJ: 40.399.199/0001-97) R\$ 19.200,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0012/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

**CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA  
INÊS/PB.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0034/2025**

**Processo Nº: 0053/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0034/2025**, que objetiva: contratação de serviços de consultoria em gestão previdenciária de RPPS, no desenvolvimento das seguintes atividades: Preenchimento de demonstrativo de aplicação, investimentos e resgates – DAIR – relativo ao exercício de 2025; orientação e acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos, bem como preenchimento de demonstrativo da política de investimentos – DPIN; atualização periódica de cadastro de pessoas no sistema CADPREV web; suporte em operações gerenciais das atividades administrativas do IMPRESP, quando solicitadas pelo gestor do RPPS. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento do seu objeto a HEVANDRO JOSÉ FERNANDES. CNPJ Nº 42.372.484/0001-40 - R\$ 11.000,00.

DONA INÊS/PB, 23 de janeiro de 2025.

**JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA**  
DIRETOR PRESIDENTE





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0439/2024  
**Processo Nº:** 0582/2024  
Registro CGM Nº: 25-00031-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa especializada para realização serviço de pintura no prédio da prefeitura municipal de Dona Inês-PB., referente a DISPENSA Nº 0439/2024 em favor de NEGO PINTURAS (CNPJ: 41.858.800/0001-25) R\$ 15.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

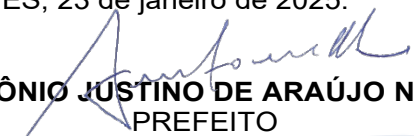
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0439/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº:** 0005/2025

CNPJ: 08.782.146/0001-48  
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000  
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

**Processo Nº:** 0002/2025  
Registro CGM Nº: 25-00027-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de manutenção nas bancadas dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, referente a DISPENSA Nº 0005/2025 em favor de MAGNO SÉRGIO SANTOS AMARAL (CPF: 100.959.994-18) R\$ 17.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

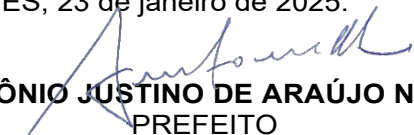
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0005/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0006/2025  
**Processo Nº:** 0003/2025  
Registro CGM Nº: 25-00028-4



## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

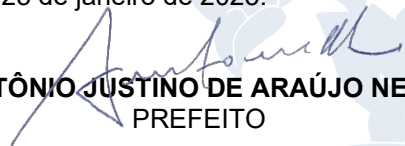
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de limpeza de caixas d'água e cisternas das escolas da rede pública municipal de ensino, referente a DISPENSA Nº 0006/2025 em favor de CRISTIANO LOURENÇO DA COSTA (CNPJ: 46.441.668/0001-75) R\$ 4.100,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0006/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0007/2025  
**Processo Nº:** 0004/2025  
**Registro CGM Nº:** 25-00029-2

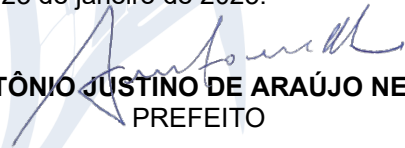
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de manutenção em funilaria e pintura para de 12 (doze) ônibus conforme placas (OGB-2E50; OGC-6A19; MOQ-7653; QFV-1A50; OFG-6H07; QFW-3150; OFB-6E26; MMZ-8521; QSL-8590; QSJ-4I37; RLZ-2G94, SKU-0C27), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, referente a DISPENSA Nº 0007/2025 em favor de MARCOS MATIAS HERMINIO (CPF: 111.083.004-13) R\$ 16.159,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0007/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA INÊS/PB.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, deste Instituto de Previdência, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN0004/2025



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

DOTAÇÃO: 14.140 – IMPRESP – 04.122.1002.2056.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Jurídica

PARTES CONTRATANTES: Instituto Municipal de Previdência  
dos Servidores Públicos de Dona Inês/PB. CONTRATO Nº  
0001/2025 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS  
S/S LTDA – ME. 10.596.370/0001-97. VALOR TOTAL: R\$  
20.839,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

Assinatura: 23/01/2025

Vigência: 23/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 20.839,00

  
**José Wellington de Azevedo Maia**  
Diretor Presidente

